



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 062/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 684

Em 04 / 05 / 23, às 10 : 10 horas

Kenneth Alonso

Assinatura do Funcionário

**“INSTITUI A SEMANA DE COMBATE À
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Art. 1º Fica instituída a segunda semana do mês de março como a Semana de Combate à Importunação Sexual.

Parágrafo Único. - A Semana de que trata esta lei tem como objetivos:

I - informar a população sobre a Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, que tipifica os crimes de importunação sexual;


II - conscientizar adolescentes, jovens e adultos sobre o crime de importunação sexual, visando coibir a sua prática;

III - incentivar a realização de reflexões e atividades de combate à importunação sexual;

IV - esclarecer a população sobre a necessidade de denunciar os casos de importunação sexual aos órgãos competentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2023.


BEN-HIR AIRES DE SANTANA
VEREADOR - PSD



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 062/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

O presente projeto de lei tem o intuito de estimular maior divulgação e disseminação de informações sobre a importunação sexual, visando a proteção das pessoas quanto ao seu direito de estarem aonde quiserem sem ser importunadas.

A Lei Federal nº13.718, de 24 de setembro de 2018, caracteriza como crime de importunação sexual a realização de ato libidinoso na presença de alguém e sem seu consentimento, como toques inapropriados ou beijos "roubados", por exemplo. Assim está especificado o crime no texto da Lei: "Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro".

Diante do crescente número dos casos de importunações no município de Barreiras, é importante que o poder público não se furte em orientar as pessoas para que saibam onde e como recorrer, caso sejam vítimas de tal crime.

Diante disso, apresento este Projeto de Lei que pretende estimular maior divulgação e disseminação de informações sobre a Importunação Sexual e, diante a relevância da matéria e o interesse público de que se reveste, peço apoio dos nobres pares, pelo que se requer agasalho de legalidade e responsabilidade administrativa.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2023. ☛


BEN-HIR AIRES DE SANTANA
VEREADOR - PSD